



**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 144/2020**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5076/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

**1. PREÂMBULO**

1.1. O Município de Ubatã, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Centro, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. A sessão pública terá início às **09 HORAS DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt.

1.3. Os envelopes serão protocolados às **09 HORAS DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2020**, na Sala de Licitações, localizada no 1º andar do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt. O protocolo dos envelopes será de acordo com o constante no Item 10 do presente Edital.

1.4. Este edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

**2. DO OBJETO**

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme solicitação das secretarias municipais.

2.2. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo que a Licitante deverá formular sua proposta respeitando o (s) valor (es) máximo (s) fixado (s) neste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

**3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL**

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$ - 270.780,00 (Duzentos e setenta mil e novecentos e oitenta reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances/negociação possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo edital.

**4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**



4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	15021	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		8.260,00
0301	15028	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		8.280,00
0504	15069	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		42.530,00
0605	15106	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		54.905,00
0701	15124	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		6.540,00
0801	15130	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		9.440,00
0903	15135	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		68.360,00
1001	15136	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		67.715,00
1201	15160	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.750,00

## 5. DA NÃO APLICABILIDADE DOS BENEFÍCIOS DO ART. 48 DA LC Nº 123/06

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes, considerando que não foi possível conceder os benefícios previstos no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que observado nos documentos enviados pela secretaria requisitante, não há orçamentos fornecidos por pelo menos três empresas sediadas local ou regionalmente enquadradas no regime de MPE.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto, deverão apresentar Declaração de Enquadramento conforme modelo constante no Anexo V do presente Edital, assinalada com “X” na sua condição jurídica, devendo a declaração ser assinada pelo (a) Representante Legal/Sócio/Proprietário da Licitante e por seu (sua) Contador (a). A não apresentação da Declaração impedirá que a Licitante usufrua dos benefícios previstos na LC 123/06.

5.3.1. A presente Declaração deverá ser apresentada junto a Proposta de Preços, sendo permitida, porém, sua apresentação na fase de credenciamento.

5.4. A referida declaração poderá ser substituída, a critério da Licitante, por CÓPIA AUTÊNTICA DA CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, válida para o exercício social vigente.

5.5. No caso de Microempreendedor individual, dispensa-se a apresentação da documentação exigida nos itens 5.3 e 5.4, sendo o enquadramento comprovado através da verificação do Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI).

## 6. DOS ESCLARECIMENTOS

6.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, podendo ser enviado para o endereço eletrônico [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br). As respostas prestadas pelo (a)



Pregoeiro (a) serão disponibilizadas por meio eletrônico ao interessado e às demais interessadas no Portal da Transparência do município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

## **7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

7.1. Até às 17 horas do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública do presente Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

7.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br), ou por petição protocolada junto à divisão de protocolos do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubatuba – Paraná, CEP 85.440-000, no horário das 08 às 17 horas, podendo, ainda, ser encaminhada via correio.

7.3. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao (a) Pregoeiro (a), devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato.

7.4. Caberá ao (a) Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas contadas do recebimento da mesma.

7.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

7.6. As respostas às impugnações prestadas pelo (a) Pregoeiro (a) serão encaminhadas via e-mail ao impetrante e anexadas nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, as quais serão disponibilizadas ainda no Portal da Transparência do Município.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

8.1. Poderão participar desta licitação as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto da Licitação;

## **9. DA FORMA DE ENVIO DOS ENVELOPES**



9.1. Serão aceitos envelopes via correio ou outros serviços de entrega, desde que recebidas em envelope lacrado com entrega devidamente protocolada, dentro dos prazos previstos no presente Edital. Será de total responsabilidade da proponente qualquer extravio que possa ocorrer com o envelope, bem como atraso no seu recebimento pelo (a) Pregoeiro (a).

9.2. Caso a Licitante deseje enviar os envelopes via correio ou outros serviços de entrega, os mesmos deverão ser destinados à Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, Ubiratã, Paraná, CEP 85.440-000.

9.3. As Propostas Comerciais e a Documentação de Habilitação deverão ser entregues em sessão pública, em envelopes fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:

**ENVELOPE 01: PROPOSTA DE PREÇOS**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE**

**PREGÃO N.º 144/2020**

**ABERTURA DO ENVELOPE: 09 HORAS DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

**ENVELOPE 02: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE**

**PREGÃO N.º 144/2020**

**ABERTURA DO ENVELOPE: 09 HORAS DO DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2020.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

9.4. Deverão conter nos envelopes todos os documentos exigidos no presente Edital.

9.5. As empresas que enviarem envelopes via correio ou outros serviços de entrega deverão encaminhar Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III) FORA DOS ENVELOPES, sob pena de desclassificação de sua proposta.

## **10. DA FORMA DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES**

10.1. Os envelopes das Licitantes serão recebidos e protocolados pela Equipe de Apoio no horário e local previsto no preâmbulo do presente Edital.

10.2. Somente mediante a comunicação do (a) Pregoeiro (a), será encerrada a fase de recebimento dos envelopes.

10.3. Comunicado o término do recebimento dos envelopes e iniciada a fase de credenciamento dos representantes presentes, não serão aceitos envelopes de licitantes retardatárias.

## **11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**



11.1. Para participar da sessão o representante da proponente deverá apresentar FORA DOS ENVELOPES, após o protocolo:

11.1.1. Documento de identificação com foto em original ou cópia autêntica;

11.1.2. Procuração (Modelo Anexo nº II), em original ou cópia autêntica, com poderes específicos para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame, com firma reconhecida em cartório ou nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 13.726/2018;

11.1.3. Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4. Declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação (Modelo Anexo nº III).

11.2. Dispensa-se a apresentação de Procuração nos casos em que o representante presente seja sócio, proprietário ou representante da Licitante e seu nome conste no ato constitutivo respectivo.

11.3. O credenciamento do representante da proponente, ou de seu representante legal, implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para formulação de lances.

11.4. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma proponente.

11.5. Cada proponente credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.6. A ausência do credenciado ou da credencial não importará na exclusão da proponente no certame, admitindo-se sua proposta escrita, sem possibilidade de oferta de lances ou interposição de recursos.

11.7. Uma vez realizado o credenciamento das proponentes presentes, o (a) Pregoeiro (a) declarará encerrada esta etapa/fase, não sendo admitidos novos credenciados.

## **12. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE Nº 01**

12.1. Deverão estar inseridos no envelope 01 os seguintes documentos:

12.2. Proposta de Preços (Modelo Anexo nº IV), a qual deverá conter os elementos abaixo, sob pena de desclassificação:

12.2.1. O número e a modalidade da presente licitação;

12.2.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ/MF da proponente;

12.2.3. Descrição do objeto ofertado, conforme requisitos mínimos estabelecidos em edital;



12.2.4. Preços unitários e totais (contendo no máximo duas casas decimais), em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso, prevalecendo no caso de divergência o menor valor apresentado;

12.2.5. Prazo de execução, conforme estabelecido em edital;

12.2.6. Prazo de validade da proposta, contados a partir da data do recebimento das propostas pelo (a) Pregoeiro (a);

12.2.7. O prazo de garantia do (s) produto (s) ou serviço (os) ofertado (s), quando exigido em edital.

12.2.8. Conta bancária para pagamento, em nome da Licitante (Pessoa Jurídica).

12.3. Declaração (Modelo Anexo V), no caso de Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), que quiser usufruir os benefícios previstos no item 05 do presente edital e da LC nº 123/06, **podendo ser substituída** por cópia autêntica da Certidão expedida pela Junta Comercial, válida para o exercício social vigente.

12.3.1. Dispensa-se a apresentação do previsto no item 12.3 junto à proposta de preços caso já tenha sido apresentado na fase de credenciamento.

12.4. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

12.4.1. Caso não conste descrito na proposta à validade da mesma e/ou os prazos de execução e/ou garantia, serão considerados os mínimos previstos em edital.

12.5. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

12.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços.

12.7. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou procurador.

### **13. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**

13.1. Deverão estar inseridos no envelope 02 os seguintes documentos:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

A) Cópia autêntica do Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva (Dispensado, caso já tenha sido apresentado junto ao credenciamento).



### 13.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- B) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- C) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante
- D) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante.
- E) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- F) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

### 13.1.3. Documentação Complementar:

- A) Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Modelo Anexo nº VI).

13.2. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.3. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária emitidas pela internet.

13.4. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quanto ao prazo de validade, independente de certidões emitidas através de internet ou não, quando a validade não estiver expressa no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

13.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

13.6. Certidão (ões) expedida (s) pela (s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, POSITIVA (S) para débitos será (ão) aceita (s) somente se a (s) mesma (s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO.



13.7. A Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### **14. DO JULGAMENTO DO CERTAME**

14.1. No horário e local indicado será aberta a sessão do Pregão, iniciando-se com a entrega dos envelopes e em seguida o credenciamento dos interessados em participar do certame.

14.2. A Licitante que não possuir representante credenciado ficará impossibilitada de ofertar lances, interpor recursos ou se manifestar perante o (a) Pregoeiro (a) sobre os atos do Pregão.

14.3. Decorrido o credenciamento, o (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital.

14.4. Serão desclassificadas:

14.4.1. As propostas que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixadas neste Edital;

14.4.2. As propostas que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

14.4.3. As propostas que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

14.4.4. Os itens, lotes ou a proposta integral que, após a fase de lances, extrapolem o valor máximo estipulado em edital, de acordo com o critério de julgamento estabelecido;

14.4.5. As propostas com preço manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, da Lei n.º 8.666/93.

14.5. Considerar-se-á inexequível a proposta ou lance que, quando não tenha sido possível a aplicação do princípio da comparação objetiva das propostas, não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, após diligenciado pelo (a) Pregoeiro (a).

14.5.1. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

A) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

B) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

C) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;



D) Verificação de notas fiscais dos serviços executados pelo proponente;

E) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

14.6. A análise das propostas pelo (a) Pregoeiro (a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

14.7. Não se admitirá proposta ou lances que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

14.8. O (a) Pregoeiro (a) classificará a proposta de menor preço e as demais com valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

14.9. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das proponentes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas.

14.10. No caso de empate de ofertas, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de proponentes, realizando-se sorteio para definir a ordem dos lances.

14.11. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das proponentes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

14.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela proponente, para efeito de ordenação das propostas.

14.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. Declarada encerrada a etapa de lances e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.14. Caso não exista lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com o representante da proponente uma redução vantajosa do valor escrito.

14.15. No caso de empate entre duas ou mais propostas e que não haja lances de nenhuma das proponentes, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo. (Lei nº 8.666/93, artigo 45 § 2º).

14.16. Em caso de empate ficto, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para microempendedor individual, microempresa e empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado e favorecido.



- 14.16.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 14.16.2. Ocorrendo o empate, o microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 14.16.3. Não ocorrendo à contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 14.16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 14.16.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 14.16.5. Na hipótese da não contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 14.16.6. O benefício estabelecido pela Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por empresas enquadradas no regime de grande porte.
- 14.17. Encerrada a classificação final das propostas, com proposta devidamente aceita, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com o autor da proposta de menor valor para a obtenção de melhor preço.
- 14.18. Se a proposta não for aceita, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a proponente para que seja obtido melhor preço.
- 14.19. Aceita a proposta, será aberto o envelope de habilitação da empresa melhor classificada, a fim de verificar se foram apresentados todos os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação exigida em edital.
- 14.20. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 14.21. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.



14.21.1. O requerimento poderá ser protocolado junto à Divisão de Protocolos do município, podendo ainda ser encaminhado via correio para o endereço constante no preâmbulo do presente edital, ou enviado para o e-mail [licitacao@ubirata.pr.gov.br](mailto:licitacao@ubirata.pr.gov.br).

14.22. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

14.23. Será inabilitado a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.24. Ocorrendo a inabilitação, o (a) Pregoeiro (a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

14.25. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pela Licitante classificado em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) o declarará vencedor.

14.26. Todos os procedimentos referentes ao pregão constarão da respectiva ata da sessão, estando essas informações disponíveis para os demais participantes e também para todos os interessados no Portal da Transparência do Município, junto aos demais documentos relativos ao processo licitatório.

14.27. Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todas as licitantes forem inabilitadas, poderá ser fixado prazo de oito dias úteis para a apresentação de novas propostas ou documentação com eliminação das causas que deram ensejo ao ato de desclassificação.

## **15. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS AMOSTRAS**

15.1. Para o presente procedimento, não será necessária a apresentação de amostras.

## **16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado, na análise dos documentos de habilitação ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;

16.1.3. No caso em que todas as licitantes forem desclassificadas e seja concedido prazo para apresentação de nova proposta ou documentação.



16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta, sendo a convocação disponibilizada no Portal da Transparência do Município e encaminhada ao endereço eletrônico constante na proposta das Licitantes.

## **17. DOS RECURSOS**

17.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer contra qualquer etapa do procedimento, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar memorial de recurso, facultando-se às demais proponentes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr imediatamente após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.2. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará na decadência do direito de recurso e na adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

17.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o (a) Pregoeiro (a) examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

## **18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

18.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

19.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Ata de Registro de Preços.

19.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura a Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada e devolvida pela adjudicatária no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebimento.

19.2.2. O prazo para assinatura ou devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.



19.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19.4. A existência de preços registrados não obriga o município a firmar contratações que deles possam advir.

19.5. Para a contratação do objeto do presente registro de preços, o município se reserva ao direito de considerar as notas de empenho, autorizações de compras ou ordens de execução de serviços como instrumento de contrato, de acordo com o previsto no art. 62, caput da Lei nº 8.666/93.

19.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

20.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicado à penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento na execução do objeto do certame;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.1.1.1. Considera-se o retardamento na execução do objeto do certame previsto na alínea "A", qualquer ação ou omissão da licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura da Ata de Registro de Preços ou aceite o instrumento equivalente.

20.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 05 (cinco) anos à Licitante que:

- A - Não manter proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ou não atender os requisitos exigidos para qualificação técnica, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

20.1.2.1. Considera-se o não mantimento da proposta previsto na alínea "A", a ausência de envio da mesma, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigido, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.



20.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

20.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

20.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estarão previstas no Termo de Referência e na Minuta da Ata de Registro de Preços.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O Município de Ubiratã poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

21.3. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.3.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.3.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.4. Em documentos solicitados neste edital em que se exija cópia autêntica, serão aceitas autenticações realizadas por Cartórios, autenticações digitais de Juntas Comerciais, podendo ainda a autenticidade ser atestada por servidor do Município anteriormente ao início da sessão ou durante a realização da mesma, desde que o representante da Licitante possua no ato os documentos originais, nos termos do art. 3º inciso II da Lei nº 13.726/2018.

21.5. Declarações cujos modelos constem no presente Edital não precisam ser autenticadas. Documentos e Certidões expedidas via internet sujeitam-se a verificação de sua autenticidade e validade no ato da sessão, em seu próprio site de emissão.



21.6. A ausência de assinatura em quaisquer documentos exigidos nesta Licitação poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

21.7. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) a impressão de quaisquer declarações exigidas neste Edital caso as mesmas não tenham sido apresentadas pela Licitante, devendo o representante possuir poderes para assiná-las e o fato ser registrado em ata.

21.8. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. Não se permitirá a qualquer das proponentes solicitar a retirada de envelope(s) ou cancelamento de propostas após a sua entrega, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

21.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.16. Depois de concluída a licitação e assinado o contrato, os envelopes não abertos, contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) à disposição dos licitantes pelo período de 05 (cinco) dias, após o que serão destruídos.

21.17. Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes.



21.18. Ficam desobrigados os servidores do Município ou membros da equipe de apoio a conferir quaisquer documentos referentes a presente licitação antes da data prevista para a realização do certame. Caso ocorra, eventuais falhas não serão de responsabilidade dos mesmos.

21.19. É terminantemente proibido que os representantes das licitantes tirem fotos de quaisquer documentos dos demais participantes no momento da licitação. Os mesmos poderão ser solicitados por escrito na Divisão de Protocolos do Município

21.20. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Transparência do Município, localizado no site [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br). Todos os documentos originados do presente procedimento serão anexados juntamente com o edital respectivo.

21.21. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Procuração;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Modelo de Declaração de ME/EPP

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Inciso XXXIII da Constituição Federal;

ANEXO VII – Minuta de Contrato.

Ubiratã - Paraná, 11 de novembro de 2020.

**HAROLDO FERNANDES DUARTE**

Prefeito



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 144/2020**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 5076/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA**

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, se destina à **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

#### 2. DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. Os serviços constantes visa o atendimento das Secretarias do Município no uso das suas atribuições, diante disto há necessidade de manter os veículos oficiais, em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, a manutenção preventiva e corretiva elétrica será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviço, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, com o objetivo de manter o pleno funcionamento da frota municipal para não prejudicar no atendimento nos diversos setores que compõe a administração.

2.2. Justifica-se a adoção do pregão na forma presencial para a presente licitação considerando que, para o presente caso, a realização de pregão eletrônico não é vantajosa para o município. Sabe-se que com o pregão eletrônico é possível à participação de empresas de diversas locais do país, uma vez que não há necessidade da presença física de representantes das licitantes. Todavia, considerando que os serviços necessitam ser executados nas dependências da empresa, torna-se inviável para empresas sediadas em municípios distantes do Município de Ubiratã executar o objeto de forma atender as necessidades da administração, seja pela distância, prazo de execução, ou até mesmo pelo custo com a execução, considerando, ainda, que a execução se dará de forma fracionada, sem previsão de contratação. Insta salientar que a realização de pregão presencial não visa restringir a participação de empresas de outros municípios, uma vez que as mesmas ainda poderão participar do certame desde considerem possível cumprirem com as exigências estabelecidas pelo edital.

#### 3. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação do objeto na seguinte especificação, quantidade e valores unitários e totais máximos:

LOTE 1 - GABINETE						
Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
1	1	Ford Fusion Titanium 2.0 Ecoboost AWD. Frota 205.	20	Hrs	59,00	1.180,00
1	2	Ônix Chevrolet 1.4 ATADV fex 2018/2019 - Frota 220.	40	Hrs	59,00	2.360,00
1	3	Ônix Chevrolet 1.4 ATADV fex 2018/2019 - Frota 221.	40	Hrs	59,00	2.360,00
1	4	Palio Fire Economy 1.0. 2012. Frota 124 .Código	40	Hrs	59,00	2.360,00



<b>TOTAL</b>				<b>R\$-8.260,00</b>
--------------	--	--	--	---------------------

<b>LOTE 2 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>						
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Un.</b>	<b>V. Unit</b>	<b>V. Total</b>
2	5	Caminhão Volkswagen 13180 CNM (Defesa Civil), fabricação 2009, frota 136.	20	Hrs	60,00	1.200,00
2	6	Fiat Uno Mille - Frota 225. 15253.	20	Hrs	59,00	1.180,00
2	7	Ducato 2.8. Frota 121.	40	Hrs	59,00	2.360,00
2	8	Ônix Advantage 1.4 automático - Frota 204.	20	Hrs	59,00	1.180,00
2	9	Toyota Bandeirantes BJ50 LV. Frota 173.	40	Hrs	59,00	2.360,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$-8.280,00</b>	

<b>LOTE 3 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>						
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Un.</b>	<b>V. Unit</b>	<b>V. Total</b>
3	10	Chevrolet Cobalt ano 2013. Frota 162.	20	Hrs	60,00	1.200,00
3	11	Fiat Siena Fire Flex 10/11 Frota 172.	40	Hrs	60,00	2.400,00
3	12	VW KOMBI STANDARD 1.4, 2011/2012, Frota 115. 15253.	30	Hrs	60,00	1.800,00
3	13	VW KOMBI STANDARD 1.4, 2011/2012, Frota 116. 15253.	30	Hrs	60,00	1.800,00
3	14	VW KOMBI STANDARD 1.4, 2011/2012, Frota 117. 15253.	30	Hrs	60,00	1.800,00
3	15	Kombi Volkswagem Escolar - Frota 218.	30	Hrs	60,00	1.800,00
3	16	Micro Ônibus Iveco City Class. Frota 123 .	40	Hrs	60,00	2.400,00
3	17	Micro-Ônibus M.B, 2009. Frota 78.	40	Hrs	60,00	2.400,00
3	18	Micro-Ônibus M.B, 2009. Frota 80.	40	Hrs	60,00	2.400,00
3	19	Ônibus Iveco City Class, 2009. Frota 79.	40	Hrs	60,00	2.400,00
3	20	Ônibus Iveco City Class, 2009. Frota 81.	40	Hrs	60,00	2.400,00
3	21	Ônibus Marcopolo Volare V8L 4x4 EO 2014. Frota 166.	30	Hrs	60,00	1.800,00
3	22	Ônibus Marcopolo Volare V8L 4x4 EO 2014. Frota 167.	30	Hrs	60,00	1.800,00
3	23	Ônibus MB 1113. 1981. Frota 13.	50	Hrs	60,00	3.000,00
3	24	Ônibus MB 1618. 1993. Frota 73.	50	Hrs	60,00	3.000,00
3	25	Ônibus Volkswagem 15190 - Frota 219.	40	Hrs	59,00	2.360,00
3	26	Ônibus VW 15.190 EOD E HD ORE ano 2014 - frota 165.	30	Hrs	59,00	1.770,00
3	27	Palio Fire Flex, 2007, Frota 168.	20	Hrs	60,00	1.200,00
3	28	VW SAVEIRO 1.8 MI, 2001/2001, Frota 61. 15253.	20	Hrs	60,00	1.200,00
3	29	Fiat Uno Mille 1.0 Fire Flex Economy, 2010/2011, Frota 169.	20	Hrs	60,00	1.200,00
3	30	Van Mercedes Benz Sprinter 310D, ano 97 - Frota 182.	40	Hrs	60,00	2.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$-42.530,00</b>	

<b>LOTE 4 – SECRETARIA DE SAÚDE</b>						
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Un.</b>	<b>V. Unit</b>	<b>V. Total</b>
4	31	Ambulância Fiat Ducato 16/17 Diesel, Frota 193.	40	Hrs	59,00	2.360,00
4	32	Ambulância Renault Master Furgão 2.3 ALLT Frota 191.	40	Hrs	59,00	2.360,00
4	33	Chevrolet Classic LS 2013 Frota 159.	30	Hrs	59,00	1.770,00
4	34	Chevrolet Spin 1.8 LTZ Flex - Ano/ Modelo 2018/2018 - Frota 206.	20	Hrs	59,00	1.180,00
4	35	Ducato MC TCA – Frota 178.	50	Hrs	59,00	2.950,00
4	36	FIAT ARGO CRIVE 1.0 FLEX 17/18, Frota 199.	20	Hrs	59,00	1.180,00



4	37	Fiat Argo Drive 1.0 Flex 17/18 Frota 200. 15253.	20	Hrs	59,00	1.180,00
4	38	Fiat Doblô Cargo Flex 14/15 Ambulância Frota 185.	40	Hrs	59,00	2.360,00
4	39	Fiat Ducato Multi 15/15 Ambulância (van passageiro) Frota 184.	40	Hrs	59,00	2.360,00
4	40	Fiat Pálio Fire Economy 4P 14/15 Frota 179.	40	Hrs	59,00	2.360,00
4	41	Fiat Pálio Fire Economy 4P 14/15 Frota 180.	30	Hrs	59,00	1.770,00
4	42	Fiat Pálio Fire Economy 4P 14/15 Frota 181.	30	Hrs	59,00	1.770,00
4	43	Fiat Siena Attractiv 1.4 Flex 15/16 Frota 189.	40	Hrs	59,00	2.360,00
4	44	Kombi Standard 1.4 Flex, 2012, Frota 127.	25	Hrs	59,00	1.475,00
4	45	MB Sprinter 415 K42A Frota 201.	40	Hrs	59,00	2.360,00
4	46	Micro ônibus Marcopolo Volare 27P 15/15 Frota 190.	40	Hrs	59,00	2.360,00
4	47	Mitsubishi L200 Triton GL 2.4 4x4 Mt. Frota 213.	20	Hrs	59,00	1.180,00
4	48	Ônibus VW Masca Roma 50 Lugares 17/18. Frota 202.	40	Hrs	60,00	2.400,00
4	49	Palio Fire Economy 1.0 Flex. Frota 134.	30	Hrs	59,00	1.770,00
4	50	Pick-Up Fiat Strada Working Frota 158.	40	Hrs	59,00	2.360,00
4	51	Renault master euro ambulância - Frota 211.	40	Hrs	59,00	2.360,00
4	52	Renault Master L2h2 Ambulância. Frota 203.	40	Hrs	59,00	2.360,00
4	53	Chevrolet montana Pick-up ambulância - Frota 226.	15	Hrs	59,00	885,00
4	54	Chevrolet montana Pick-up ambulância - Frota 227.	15	Hrs	59,00	885,00
4	55	Chevrolet montana Pick - up ambulância - Frota 230.	15	Hrs	59,00	885,00
4	56	Mercedes benz Sprinter CDI 415 - Frota 234. Código Compras Governamentais: 1970	15	Hrs	59,00	885,00
4	57	Mercedes benz Sprinter CDI 415 - Frota 238.	15	Hrs	59,00	885,00
4	58	Mercedes benz Sprinter CDI 415 - Frota 239.	15	Hrs	59,00	885,00
4	59	Fiat argo drive 1.0 ano/ modelo 2019/2019 - Frota 242.	15	Hrs	59,00	885,00
4	60	Fiat Toro Endurance 1.8 - 2019/2019 - Frota 243.	15	Hrs	59,00	885,00
4	61	Honda/ NXR 160 Bros - Frota 214.	10	Hrs	18,00	180,00
4	62	Honda Biz 110 CC - Frota 216.	10	Hrs	25,00	250,00
4	63	Honda CG 160 cargo - Frota 217.	10	Hrs	20,00	200,00
4	64	Motoneta Biz 110 cc - Frota 244.	10	Hrs	25,00	250,00
4	65	Renault Master L3h2 Executive 16 Lugares. Frota 210. 15253.	40	Hrs	59,00	2.360,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$-54.905,00</b>

**LOTE 5 – SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
5	66	Ônibus Scania Marcopolo Paradiso, ano 07/08 - frota 195.	40	Hrs	59,00	2.360,00
5	67	Ônibus Volvo B10M. 1991. Frota 63.	50	Hrs	60,00	3.000,00
5	68	Fiat Palio ELX 1.4 MPI Fire Flex 8V, 2009/2010, Frota 99.	20	Hrs	59,00	1.180,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$-6.540,00</b>

**LOTE 6 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Lote	Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total
6	69	Fiat Toro Freedom 1.8 Automático. Frota 197.	20	Hrs	59,00	1.180,00
6	70	VW Kombi Furgão 1.6 GAS, 1991/1991, Frota 05.	30	Hrs	59,00	1.770,00
6	71	VW Gol City Trend 1.0, 2008/2009, Frota 91.	20	Hrs	59,00	1.180,00
6	72	VW Kombi Standard 1.4, 2013/2013, Frota 152.	30	Hrs	59,00	1.770,00



6	73	Ônibus Volare Access - Frota 192.	40	Hrs	59,00	2.360,00
6	74	Palio Fire Economy 1.0 Flex - Frota 138.	20	Hrs	59,00	1.180,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$-9.440,00</b>	

<b>LOTE 7 – SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS</b>						
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Un.</b>	<b>V. Unit</b>	<b>V. Total</b>
7	75	Caminhão Cargo 2629 - Frota 222	20	Hrs	60,00	1.200,00
7	76	Caminhão Cargo 2629 - Frota 223.	20	Hrs	60,00	1.200,00
7	77	Caminhão Ford cargo 2422. Frota 108.	40	Hrs	60,00	2.400,00
7	78	Caminhão Ford cargo 2422. Frota 109 .	40	Hrs	60,00	2.400,00
7	79	Caminhão MB 1218, ano 1995, frota 54.	40	Hrs	60,00	2.400,00
7	80	Caminhão MB 1618, ano 1995, frota 53.	40	Hrs	60,00	2.400,00
7	81	Caminhão Mercedes Benz 1718. Frota 186.	40	Hrs	60,00	2.400,00
7	82	Caminhão MB ATRON 2729 K 6X4, 2013, Frota 157.	40	Hrs	60,00	2.400,00
7	83	CAMINHONETE TOYOTA BANDEIRANTES - FROTA 25.	40	Hrs	60,00	2.400,00
7	84	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA VOLVO EC140B - FROTA 119.	40	Hrs	60,00	2.400,00
7	85	Gol 16 válvulas. Frota 111. Código	40	Hrs	60,00	2.400,00
7	86	MOTONIVELADORA CATERPILAR 120 H FROTA 06.	40	Hrs	60,00	2.400,00
7	87	Motoniveladora Caterpillar 120 K. Ano 2014. Frota 171 série KHX59294.	40	Hrs	60,00	2.400,00
7	88	Motoniveladora volvo G 940 - Frota 129.	40	Hrs	60,00	2.400,00
7	89	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140-B - FROTA 92.	40	Hrs	60,00	2.400,00
7	90	Pá Carregadeira Caterpillar 924 H. Ano 2011. Frota 113 série WLB00944.	40	Hrs	60,00	2.400,00
7	91	Pá Carregadeira Caterpillar 924 H. Ano 2009. Frota 125 série WLB00358.	40	Hrs	60,00	2.400,00
7	92	Pá Carregadeira Caterpillar 924 K. Frota 183 série ENC01146.	40	Hrs	60,00	2.400,00
7	93	Pá carregadeira caterpillar 930 T - frota 52.	40	Hrs	60,00	2.400,00
7	94	FORD FIESTA FLEX 1.0 8V, 2013/2014, Frota 150.	40	Hrs	60,00	2.400,00
7	95	FIAT PALIO ATTRACTIVE ITALIA 1.4 EVO FLEX 8V, 2013/2014, Frota 164.	40	Hrs	60,00	2.400,00
7	96	Palio Fire Economy 1.0 2010 Frota 98.	20	Hrs	60,00	1.200,00
7	97	Parati VW 16V. Frota 176.	40	Hrs	60,00	2.400,00
7	98	RETRO-ESCAVADEIRA CASE 580 HT FAB 1995.	40	Hrs	60,00	2.400,00
7	99	RETRO-ESCAVADEIRA FROTA 154.	40	Hrs	60,00	2.400,00
7	100	RETRO-ESCAVADEIRA VOLVO BL70B - FROTA 135.	40	Hrs	60,00	2.400,00
7	101	Rolo Compactador Hanm 3411 - Frota 110.	40	Hrs	60,00	2.400,00
7	102	Rolo compactor Volvo SD 105 - Frota 207.	40	Hrs	60,00	2.400,00
7	103	Trator esteira Caterpillar D5E. Frota 32.	40	Hrs	59,00	2.360,00
7	104	Trator New Holland 7630 - Frota 126.	40	Hrs	60,00	2.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$-68.360,00</b>	

<b>LOTE 8 – SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS</b>						
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Un.</b>	<b>V. Unit</b>	<b>V. Total</b>
8	105	Caminhão Chevrolet 06503.1974. Frota 21.	30	Hrs	60,00	1.800,00
8	106	Caminhão Dodge 950, 1981, Frota 16.	30	Hrs	60,00	1.800,00



8	107	Caminhão Dodge 950. Frota 15.	40	Hrs	60,00	2.400,00
8	108	Caminhão Ford Cargo 1317CN. 2012. Frota 118.	25	Hrs	60,00	1.500,00
8	109	Caminhão Ford Cargo 1317E. 2009. Frota 93.	30	Hrs	60,00	1.800,00
8	110	Caminhão Ford Cargo 1317E. 2009. Frota 94.	30	Hrs	60,00	1.800,00
8	111	Caminhão Ford Cargo 1319. 2013. Frota 139.	30	Hrs	60,00	1.800,00
8	112	Caminhão Ford Cargo 1319. 2013. Frota 140.	30	Hrs	60,00	1.800,00
8	113	Caminhão Ford Cargo 1319. 2013. Frota 141.	30	Hrs	60,00	1.800,00
8	114	Caminhão Ford Cargo 1514 Pipa. 1986. Frota 28.	30	Hrs	60,00	1.800,00
8	115	Caminhão Ford Cargo 1517 - Frota 85.	40	Hrs	60,00	2.400,00
8	116	Caminhão Ford Cargo 816. Frota 155.	25	Hrs	60,00	1.500,00
8	117	Caminhão Ford F14000. 1999. Frota 51. Código Compras Governamentais: 1970	30	Hrs	60,00	1.800,00
8	118	CAMINHÃO VW 13.130, 1986/1986, FROTA 31.	40	Hrs	60,00	2.400,00
8	119	Caminhão VW 13180. 2011. Frota 112.	25	Hrs	60,00	1.500,00
8	120	CAMINHÃO VW 14.140 - FROTA 41.	40	Hrs	60,00	2.400,00
8	121	Caminhonete F1000. 1974. Frota 45.	25	Hrs	60,00	1.500,00
8	122	Chevrolet Prisma 1.0 MT LT ano 2013. Frota 161.	20	Hrs	59,00	1.180,00
8	123	Daily Furgão 3510, ano 2005. Frota 149.	20	Hrs	60,00	1.200,00
8	124	Fiat Strada 1.4 Mpi Fire Flex 8v Cs, 2006/2007. Frota 163.	25	Hrs	59,00	1.475,00
8	125	Ford Cargo 1723 YHH6 - Coletor Lixo. Frota 209.	35	Hrs	60,00	2.100,00
8	126	VW KOMBI PICK UP 1.6 GAS., 1992/1992, Frota 12.	20	Hrs	60,00	1.200,00
8	127	VW KOMBI STANDARD, 2004/2004, Frota 69.	25	Hrs	60,00	1.500,00
8	128	CHEVROLET MONTANA LS 1.4, 2013/2014, Frota 160.	25	Hrs	60,00	1.500,00
8	129	PÁ CARREGADEIRA CATERPILAR 930 R FROTA 20.	25	Hrs	60,00	1.500,00
8	130	PÁ CARREGADEIRA MIGHIGAN 1975 FROTA 01.	25	Hrs	60,00	1.500,00
8	131	FIAT PALIO WEEKEND ELX 1.4 MPI FIRE FLEX, 2005/2006, Frota 142.	30	Hrs	60,00	1.800,00
8	132	Rolo Compactador Mod. TT 735 VA. Frota 27.	35	Hrs	60,00	2.100,00
8	133	SAVEIRO VOLKSWAGEN 1996 FROTA D-07.	40	Hrs	60,00	2.400,00
8	134	Sprinter MB 310-D Van. 1998. Frota 39.	25	Hrs	60,00	1.500,00
8	135	Sprinter Mercedes Bens 515 16/17 Diesel Frota 194.	40	Hrs	59,00	2.360,00
8	136	Trator Massey Ferguson 292. Frota 77.	40	Hrs	60,00	2.400,00
8	137	Trator Massey Ferguson 275, 2001, Frota 66.	25	Hrs	60,00	1.500,00
8	138	TRATOR NEW HOLLAND 7630 FROTA 122	40	Hrs	60,00	2.400,00
8	139	Trator New Holland TL 65. Frota 18.	25	Hrs	60,00	1.500,00
8	140	Mini carregadeira Case - Frota 215.	40	Hrs	60,00	2.400,00
8	141	Trator Valmet 785. Frota 56.	40	Hrs	60,00	2.400,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$-67.715,00</b>

<b>LOTE 9 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO</b>						
<b>Lote</b>	<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Qtd.</b>	<b>Un.</b>	<b>V. Unit</b>	<b>V. Total</b>
9	142	Fiesta 1.0 Flex. 2013. Frota 151.	15	Hrs	59,00	885,00
9	143	Ford Cargo 1119, 2018/2019. Frota 208.	30	Hrs	60,00	1.800,00
9	144	Renault Sandero EXP. 1.6 - Frota 212.	15	Hrs	59,00	885,00
9	145	GM Celta Life LS 1.0 MPFI, 2009/2010, Frota 175.	20	Hrs	59,00	1.180,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$-4.750,00</b>



#### **4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

#### **5. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO**

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **6. DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO**

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de 2 dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo para execução do serviço será de até 5 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Secretaria solicitante.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento será a metade do prazo inicialmente estipulado para a execução do serviço, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágios, entre outros.

6.3. Os serviços deverão ser executados nas dependências da empresa.

6.3.1. Caso a sede da empresa esteja estabelecida dentro dos limites do município, o veículo será deslocado até as dependências da mesma. Caso a sede da empresa não for dentro dos limites do município, a empresa deverá se fazer presente para execução dos serviços no prazo estabelecido em edital, dispondo de local adequado e seguro, considerando ainda que o município não possui espaço adequado para execução dos serviços.

6.3.2. A empresa deverá se responsabilizar pela segurança do veículo durante o período de execução dos serviços.

6.4. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a empresa deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a empresa proverá a manutenção do veículo e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.



6.5. Além dos serviços de diagnóstico, a empresa deverá realizar: transferência de carga, instalação de peças elétricas, reparo de alternador, reparo no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), reparo de painel (velocímetro, odômetro, combustível), reparo de bomba de combustível, reparo no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), reparo de motor de partida, reparo no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), reparo de cabos elétricos, reparo de interruptores, reparo no sistema de limpador de para brisa, manutenção de alternador, manutenção no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), manutenção de painel (velocímetro, odômetro, combustível), manutenção de bomba de combustível, manutenção no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), manutenção de motor de partida, manutenção no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), manutenção de cabos elétricos, manutenção de interruptores, manutenção no sistema de limpador de para brisa.

6.6. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.7. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a empresa utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.8. O Município se reserva ao direito de exigir garantia dos serviços prestados.

6.9. Somente serão computadas as horas efetivamente trabalhadas.

6.10. Em casos de panes elétricas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a empresa deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local, independente do local e horário, sendo que os custos com deslocamento é de inteira responsabilidade da empresa.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **8. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. Os direitos e responsabilidades das partes são os dispostos na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços.



## 9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

9.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

9.3. Para liberação do pagamento à empresa, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

9.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

9.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	15021	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		8.260,00
0301	15028	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		8.280,00
0504	15069	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		42.530,00
0605	15106	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		54.905,00
0701	15124	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		6.540,00
0801	15130	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		9.440,00
0903	15135	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		68.360,00
1001	15136	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		67.715,00
1201	15160	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.750,00

## 10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços pelos servidores Nilson Messa, Osmar Pires da Silva, Neri Wanderlind, Rosa Rodrigues de Carvalho, Cristiane Martins Pantaleão, Nicanor Tadashi Kimura, Eliane Omori Duarte, Marcos da Silva Retamiro, Antonio Hideraldo Magron.



10.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores Fábio Augusto Celestino, Julio Cesar Menegite, Umberto Donizete Mazzotti, Luiz Carlos Pereira, Ronaldo Teruo Inagaki, Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, Crislaine Irmer Maria, Altair Sgarbi, Jackson Barzotto de Souza Ribeiro.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

10.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do município não elide nem diminui a responsabilidade da empresa quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

10.5. As comunicações entre o município e a empresa devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

## **11. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

11.1. As penalidades pelo descumprimento das obrigações assumidas serão as dispostas na Cláusula Décima Quarta da Minuta da Ata de Registro de Preços.



## ANEXO II

### MODELO DE PROCURAÇÃO

Referente ao Pregão Presencial nº 144/2020.

A proponente \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara que o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, é a pessoa indicada para nos representar no referido certame, com poderes específicos para firmar declarações, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF nº \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_



### **ANEXO III**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.**

Referente ao Pregão Presencial nº 144/2020.

O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está suspenso de licitar e contratar com o Município de Ubiratã, tampouco inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Presencial nº 144/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa a execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto acima é de R\$- (valor por extenso).

O prazo de execução é de (inserir o prazo) dias contados do recebimento da Ordem de Compras.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir prazo) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

#### RELAÇÃO DE ITENS COTADOS:

LOTE XX					
Item	Descrição	Qtd.	Un.	V. Unit	V. Total

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF nº

RG nº



## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Referente ao Pregão Presencial nº 144/2020.

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (sua) Representante Legal/Sócio/Proprietário, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ e de seu (sua) contador (a), o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_, DECLARA para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas cabíveis, que na presente data, é considerada:

**MICROEMPRESA**, conforme art. 3, inciso I da Lei Complementar nº 123/06;

**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3, inciso II da Lei Complementar nº 123/06.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no art. 3, §4º da Lei Complementar 123/06.

Local e Data.

Representante Legal/Sócio/Proprietário  
Nome e Assinatura

Contador  
Nome e nº do CRC



## ANEXO VI

### MODELO DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referente ao Pregão Presencial nº 144/2020.

O signatário da presente, o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, representante legalmente constituído da proponente \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos - Lei 10.097/00 e art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal  
CPF nº  
RG nº



## ANEXO VII

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, inscrito no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP n.º 85.440-000, representado pelo Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, Cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone n.º \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, doravante designada como FORNECEDORA, firmam a presente Ata de Registro de Preços que se regerá pelas condições estabelecidas no Processo Licitatório n.º 5076/2020, Pregão Presencial n.º 144/2020 e de acordo com as cláusulas a seguir:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto da Ata de Registro de Preços se dará na seguinte especificação, quantidade máxima estimada, valores unitários e totais:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UN	V. UNIT	V. TOTAL

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR GLOBAL REGISTRADO

3.1. O valor global registrado é de R\$(-).

3.2. No valor previsto estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade do registro será de 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem possibilidade de prorrogação.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO REGISTRO

5.1. As contratações decorrentes do registro serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 62 da Lei Federal n.º 8.666/93.



## **6. CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SOLICITAÇÃO E EXECUÇÃO**

6.1. A solicitação do objeto será de acordo com a necessidade do Município, de maneira fracionada, devendo a execução ocorrer da mesma forma.

6.1.1. O prazo para envio da Ordem de Compras será de 2 dias úteis a contar da assinatura do contrato, a qual será encaminhada via e-mail à empresa.

6.1.2. O prazo para execução do serviço será de até 5 dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços, encaminhada via e-mail pela Secretaria solicitante.

6.1.3. No caso de recusa do objeto, o prazo para refazimento será a metade do prazo inicialmente estipulado para a execução do serviço, sujeitando-se à empresa às penalidades previstas no presente Termo de Referência.

6.1.4. Os prazos mencionados poderão ser alterados na forma que dispõe o art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. A FORNECEDORA deverá arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágios, entre outros.

6.3. Os serviços deverão ser executados nas dependências da FORNECEDORA.

6.3.1. Caso a sede da FORNECEDORA esteja estabelecida dentro dos limites do município, o veículo será deslocado até as dependências da mesma. Caso a sede da FORNECEDORA não for dentro dos limites do município, a FORNECEDORA deverá se fazer presente para execução dos serviços no prazo estabelecido em edital, dispondo de local adequado e seguro, considerando ainda que o município não possui espaço adequado para execução dos serviços.

6.3.2. A FORNECEDORA deverá se responsabilizar pela segurança do veículo durante o período de execução dos serviços.

6.4. Os serviços compreenderão inicialmente no diagnóstico do problema. Após diagnóstico, a FORNECEDORA deverá realizar levantamento das peças e demais suprimentos necessários para a manutenção, além de realizar orçamento estimado do quantitativo de horas necessárias para correção do problema. Mediante autorização da Secretaria, a FORNECEDORA proverá a manutenção do veículo e realizará testes finais a fim de verificar se o mesmo está em pleno funcionamento.

6.5. Além dos serviços de diagnóstico, a FORNECEDORA deverá realizar: transferência de carga, instalação de peças elétricas, reparo de alternador, reparo no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), reparo de painel (velocímetro, odômetro, combustível), reparo de bomba de combustível, reparo no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), reparo de motor de partida, reparo no sistema de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), reparo de cabos elétricos, reparo de interruptores, reparo no sistema de limpador de para brisa, manutenção de alternador, manutenção no sistema de iluminação interna e externa (lâmpadas, faróis e lanternas), manutenção de painel (velocímetro, odômetro, combustível), manutenção de bomba de combustível, manutenção no sistema de sinalização (setas, luzes de posição), manutenção de motor de partida, manutenção no sistema



de ignição (bobina de ignição, distribuidor, cabos de velas e velas de ignição), manutenção de cabos elétricos, manutenção de interruptores, manutenção no sistema de limpador de para brisa.

6.6. Os serviços deverão ser realizados ininterruptamente no horário de expediente até sua conclusão, para correta contagem e aproveitamento das horas trabalhadas.

6.7. Todos os suprimentos necessários para reparo dos veículos devem ser solicitados à secretaria solicitante. Caso a FORNECEDORA utilize material sem autorização, os mesmos não serão pagos.

6.8. O Município se reserva ao direito de exigir garantia dos serviços prestados.

6.9. Somente serão computadas as horas efetivamente trabalhadas.

6.10. Em casos de panes elétricas nos veículos durante a utilização dos mesmos, a FORNECEDORA deverá disponibilizar funcionário para se deslocar ao local, independente do local e horário, sendo que os custos com deslocamento é de inteira responsabilidade da FORNECEDORA.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

7.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3. A FORNECEDORA executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.

7.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas na presente Ata de Registro de Preços.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1. São direitos do MUNICÍPIO:

8.1.1. Receber a prestação do objeto nas condições previstas;

8.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas na Ata de Registro de Preços;

8.1.3. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.



## 8.2. São obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização da Ata de Registro de Preços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à FORNECEDORA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

8.2.2. Cumprir os prazos previstos na Ata de Registro de Preços;

8.2.3. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

8.2.4. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução da Ata de Registro de Preços;

8.2.5. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da Ata de Registro de Preços;

8.2.6. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a FORNECEDORA, os entendimentos sobre o objeto.

## 8.3. São obrigações da FORNECEDORA:

8.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, causados durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

8.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

8.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na Ata de Registro de Preços, o objeto com avarias ou defeitos;

8.3.6. Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

8.3.7. Comunicar o MUNICÍPIO, com antecedência, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos para execução do objeto, com a devida comprovação;

8.3.8. Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo MUNICÍPIO;

8.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;



8.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata de Registro de Preços;

8.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

8.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e cancelamento da Ata de Registro de Preços;

8.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los ao MUNICÍPIO no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

9.1. Após a execução do serviço em sua totalidade ou de suas etapas, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.2. O município reserva-se o direito de não aceitar serviços que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. A empresa executora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.

9.4. O serviço que por ventura venha a ser recusado deverá ser feito no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado após o recebimento de cada serviço, no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal da Ata de Registro de Preços. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela FORNECEDORA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).



10.3. Para liberação do pagamento à FORNECEDORA, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal da Ata de Registro de Preços obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte	Valor
0201	15021	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		8.260,00
0301	15028	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		8.280,00
0504	15069	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		42.530,00
0605	15106	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		54.905,00
0701	15124	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		6.540,00
0801	15130	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		9.440,00
0903	15135	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		68.360,00
1001	15136	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		67.715,00
1201	15160	339039999900	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		4.750,00

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo MUNICÍPIO, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

12.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

12.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a FORNECEDORA será convocada para que promova a redução dos preços.

12.2.1. Em não sendo reduzido o preço, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, podendo o MUNICÍPIO convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

12.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior ao registrado, e a FORNECEDORA não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado encaminhado diretamente ao Gestor da Ata de Registro de Preços, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

12.3.1. Procedente o pedido, o MUNICÍPIO poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela FORNECEDORA, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

12.3.2. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo MUNICÍPIO, a FORNECEDORA será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

12.3.3. Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo MUNICÍPIO e a FORNECEDORA continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da FORNECEDORA e de aplicação das penalidades administrativas previstas.

12.3.4. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, prevista no subitem anterior, o MUNICÍPIO poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir a execução do objeto pelo preço registrado.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

13.1. Caberá a gestão da Ata de Registro de Preços pelos servidores Nilson Messa, Osmar Pires da Silva, Neri Wanderlind, Rosa Rodrigues de Carvalho, Cristiane Martins Pantaleão, Nicanor Tadashi Kimura, Eliane Omori Duarte, Marcos da Silva Retamiro, Antonio Hideraldo Magron.

13.2. Caberá a fiscalização da Ata de Registro de Preços aos servidores Fábio Augusto Celestino, Julio Cesar Menegite, Umberto Donizete Mazzotti, Luiz Carlos Pereira, Ronaldo Teruo Inagaki, Cleidynei Aparecida da Silva Carvalho, Crislaine Irmer Maria, Altair Sgarbi, Jackson Barzotto de Souza Ribeiro.

13.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



13.4. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização do MUNICÍPIO não elide nem diminui a responsabilidade da FORNECEDORA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

13.5. As comunicações entre MUNICÍPIO e FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

13.6. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa;

14.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba;

14.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As multas poderão ser:

14.2.1. De caráter moratório, pelo atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da Ata de Registro de Preços, nos seguintes percentuais:

14.2.1.1. 10% (dez por cento) ao dia, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, até o limite máximo de 30 (trinta) dias.

A. Extrapolado o limite máximo de 30 (trinta) dias, o percentual da multa será calculado em dobro.

14.2.1.2. 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula da Ata de Registro de Preços durante sua execução, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato.

14.2.2. De caráter compensatório, sem prejuízo das multas moratórias, nos seguintes percentuais:

14.2.2.1. 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único em que ocorreu o fato, pela inexecução parcial do objeto;

14.2.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, pela sua inexecução total.

14.3. A FORNECEDORA poderá ser suspensa temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Ubatuba pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:



- 14.3.1. Abandonar a execução da Ata de Registro de Preços;
  - 14.3.2. Incorrer em inexecução da Ata de Registro de Preços; e
  - 14.3.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 14.4. A FORNECEDORA poderá ser declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas, quando:
- 14.4.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, a execução da Ata de Registro de Preços;
  - 14.4.2. Agir, comprovadamente, de má-fé na relação pactuada;
  - 14.4.3. Demais hipóteses previstas em lei.
- 14.5. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com o Município de Ubiratã ou da declaração de inidoneidade:
- 14.5.1. Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
  - 14.5.2. Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no subitem anterior.
- 14.6. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência.
- 14.7. A FORNECEDORA deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados no termo de aplicação de penalidade, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a mesma tenha direito.
- 14.7.1. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.
- 14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 14.9. Concomitante às penalidades previstas, a FORNECEDORA se sujeita ao descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 14.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 14.11. A aplicação das penalidades previstas fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



15.1. O presente registro de preços poderá ser cancelado, sem prejuízo das penalidades previstas, quando o fornecedor:

15.1.1. For liberado;

15.1.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

15.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

15.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

15.1.5. Por razões de interesse público, devidamente justificado.

15.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

15.2.1. Por razão de interesse público; ou

15.2.2. A pedido do fornecedor.

15.3. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados, a critério da Administração, os demais licitantes classificados.

15.4. O cancelamento da Ata de Registro de Preços fica condicionado à ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Ficam vinculados a Ata de Registro de Preços, dela fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e seus anexos e a proposta final da FORNECEDORA.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

17.1. A presente Ata de Registro de Preços rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

## **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

## **19. CLÁSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da Ata de Registro de Preços.



Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubatã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**  
**Contratante**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**FORNECEDORA**